



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Mobilidade Intercarreiras

Considerando que, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante simplesmente LTFP;

Considerando que, em regra, a mobilidade, qualquer que seja a modalidade, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LTFP;

Considerando que, a mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

Considerando que, a trabalhadora em funções públicas, **Isabel Maria de Melo Sousa Costa Carreiro**, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, é detentora das habilitações legais para o exercício de funções com grau de complexidade 3, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho da carreira de Técnico Superior;

Considerando que, o Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o corrente ano de 2021, prevê, no **Gabinete dos Fundos Estruturais e Atividades Económicas**, serviço integrante dos serviços municipais desta autarquia, um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, o qual não está ocupado.

Considerando que, a referida trabalhadora manifestou concordância em aceitar a mobilidade intercarreiras da categoria de Assistente Técnica, onde que se encontra integrada, para a carreira e para a categoria de Técnico Superior, passando a exercer funções no referido Gabinete dos Fundos Estruturais e Atividades Económicas, vindo de encontro ao interesse público que preside na presente decisão de mobilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

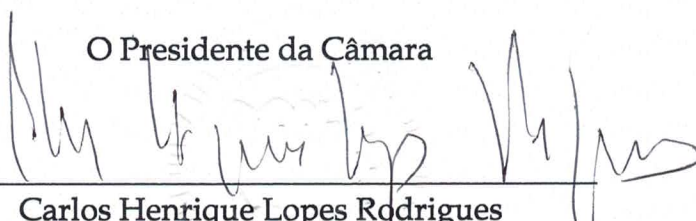
Considerando que, está assegurado o necessário cabimento orçamental nas rubricas 02 01010401 – Pessoal em funções, para o corrente ano de 2021.

Face ao exposto determino, em consequência e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

- a) Que a Assistente Técnica, Isabel Maria de Melo Sousa Costa Carreiro, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/competências correspondentes à carreira/ categoria de Técnico Superior, no Gabinete dos Fundos Estruturais e Atividades Económicas, nos termos do disposto nos artigos 92.º e 93.º da LTFP, devendo a mesma auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o montante de € 998,50 (novecentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP.
- b) Que a mobilidade intercarreiras, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 15/09/2021 - e vigore pelo prazo máximo de dezoito meses, conforme o n.º 1 do artigo 97.º da LTFP.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho à interessada e a todos os serviços da Câmara Municipal.
- d) Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica deste Município e seja afixado no átrio dos Paços do Município.

Vila do Porto, 15 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara


Carlos Henrique Lopes Rodrigues